



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.439/2010

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARIANA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0401 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Manutenção do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

28.272.0001.8.002-339001	—	Aposentadorias	e
Reformas.....	8.000,00		

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0401 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Manutenção do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

09.271.0001.8.001-339005	—	Outros	Benefícios
Previdenciários.....	8.000,00		

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 27 de dezembro de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Raimundo Elias Novais Horta

Prefeito Municipal em Exercício